



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9097, DE 11 DE abril DE 2000

Dispõe sobre permuta de banca do Mercado Municipal

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.825/99,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos da Lei nº 1.754, de 10/01/79, com a nova redação dada pela Lei nº 1.789, de 27/08/79, combinadas com o disposto no Decreto nº 7.716, de 07/04/94, a permuta entre **MARIA IZABEL CLARO**, permissionária da banca cadastrada sob nº 3/00.515/00 e **ANTONIO VALMIR PRESOTO**, permissionário da banca cadastrada sob nº 3/00/542/00, localizadas na parte externa do Mercado Municipal.

**Parágrafo único** - Com a permuta mencionada no "caput" deste artigo, **MARIA IZABEL CLARO** passa a ocupar a banca cadastrada sob nº 3/00/515/00 e **ANTONIO VALMIR PRESOTO**, passa a ocupar a banca cadastrada sob nº 3/00.542/00.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *11* de *abril* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Antonio Mario Ortiz*  
**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *11* de *abril* de 2000.

*Maria Helena de Campos Hottum*  
**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**